

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.316/95

Em 11 de Agosto de 1.995.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.285 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Especial.

No ensejo reiteramos os nossos protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL -****Exmo. Sr.****Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO****DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.**

mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 2285**(11 DE AGOSTO DE 1.995.)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, - dispondo sobre: Abertura de Crédito Especial.

Tal propositura, Senhores Vereadores, trata-se de subvenção para a Fundação de Ensino para - Caieiras - FEC.

Outrossim, salientamos que o referido Crédito Especial, visa atender ao Artigo 6º, da Lei nº 2.475, de 24 de Novembro de 1.994, que Institui a Fundação - de Ensino.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município - de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -


mm/nd/vam

Dispõe sobre: **Abertura de Crédito Especial.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

06. DEPTº EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO

06. DEPTº EDUCAÇÃO ESPORTE TURISMO

0844205.2.031

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências Inst. Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....R\$ 210,00

TOTAL.....R\$ 210,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos para atender a abertura de Crédito Especial, mencionado no Artigo 1º, obedecidas as normas do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Agosto de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 12 de Setembro de 1995
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em 15 de Agosto 1995

PRESIDENTE